



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
062/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
PARÁ E A EMPRESA S KAHWAGE
PAIVA EIRELI, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **S KAHWAGE PAIVA EIRELI**, estabelecida na Rua Antônio Barreto, nº301, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-050, inscrita no CNPJ nº 40.907.095/0001-46, Telefones: (91) 8268-2948, e-mail: salomaokahw@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. **Salomão Kahwage Paiva**, portador da cédula de identidade n.º 5843696 - PC/PAe do CPF/MF nº 023.943.132-42, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem a **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 05/2022 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/177230**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e Decreto Nº 877 de 31 de Março de 2008 e Decreto 856 de 24 de Junho de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 101/2022-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS:

4.1 Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA D' ÁGUA CENTRÍFUGA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Contrato.

S KAHWAGE
PAIVA
EIRELI:409070
95000146
Assinado de forma digital por S KAHWAGE PAIVA
EIRELI:40907095000146
Dados: 2022.05.25 16:37:47 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

5. CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA:

5.1. O Primeiro Grupamento Bombeiro Militar é uma unidade operacional localizada na capital paraense, com o maior trem de socorro do CBMPA bem como maior efetivo de serviço ordinário operacional diário do estado, em que todos os dias é necessário proporcionar o mínimo de conforto às guarnições que montam serviço. Além de que, a Bomba Centrífuga pertencente ao grupamento queimou devido ao tempo de uso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO:

- 6.1 Bomba d'água Centrífuga.
- 6.2 Potência máxima sendo igual ou superior a 3 cv.
- 6.3 Trifásica; Voltagem 220V/380V.
- 6.4 Vazão máxima entre 12 a 16 m³/h.
- 6.5 Vazão Mínima entre 1 a 2 m³/h.
- 6.6 Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica.
- 6.7 Motor elétrico IP-55 ou IP-56, 2 Polos, 60 Hz.
- 6.8 Modelo F: bocais flangeados conforme Norma DIN 1092 1.
- 6.9 Bocais com rosca BSP.
- 6.10 Caracol da motobomba de ferro fundido GG-20.
- 6.11 Intermediário de ferro fundido GG-15.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1 Local de entrega: 1º Grupamento Bombeiro Militar do Pará – Travessa Padre Eutíquio n 2806, Cremação. Belém-PA. CEP: 66045-000, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias);
- 7.2 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte.
- 7.3 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.
- 7.4 A entrega do objeto deverá ocorrer em um prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do envio da nota de empenho a contratada;
- 7.5 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do objeto ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (91) 98899-6342 – Comandante 1º GBM.

8. CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:

- 8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.2 A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) objeto(s) que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMPA, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

S KAHWAGE
PAIVA
EIRELI:4090709
5000146

Assinado de forma digital por S KAHWAGE PAIVA
EIRELI:40907095000146
Dados: 2022.05.25 16:38:06 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 20 (vinte) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos.

9. CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATANTE:

9.1 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos deste Termo de Referência.

9.2 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.3 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇO:

10.1. Os preços por unidade contratado estão previstos na proposta de preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste contrato

10.2 O preço global deste contrato é de **R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE BOMBA D' ÁGUA CENTRIFUGA	01	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

11.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e obedecerá aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

11.2 A vigência será de: 27/05/2022 até 27/05/2023

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Plano Interno: 1050007563E

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA:

14.1 A garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação do material pela contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14.2 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pelo fornecedor, sobre ela prevalecerá.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

15.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

15.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura do evento onde o objeto foi utilizado;

15.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto.

15.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor e das certidões de regularidade fiscal.

15.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

15.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

15.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

15.9 DADOS BANCÁRIOS:

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 24 – CONTA CORRENTE: 7595441

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

16.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

16.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

S KAHWAGE
PAIVA
EIRELI:4090709
5000146
Assinado de forma digital por S KAHWAGE PAIVA
EIRELI:40907095000146
Dados: 2022.05.25 16:38:36 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

16.4 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

16.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

16.6 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES:

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade nos termos do art.67 da Lei nº8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

18.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

18.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

18.3 Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

21.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ASSINATURA:

22.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 27 de Maio de 2022



Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

S KAHWAGE PAIVA
EIRELI:4090709500
0146

Assinado de forma digital
por S KAHWAGE PAIVA
EIRELI:40907095000146
Dados: 2022.05.25
16:19:51 -03'00'

Salomão Kahwage Paiva
S KAHWAGE PAIVA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª André Luis Gomes Nociel
CPF N° 025.064.942-00

2ª Felipe da Silva Abreu
CPF N° 021.977.372-40





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 087/IN/CONTRATO, DE 27 DE MAIO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/177230 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOBM Fábio Aleixo Melo da Silva, MF:5932598-1, como Fiscal do Contrato nº 062/2022, celebrado com a Empresa S KAHWAGE PAIVA EIRELI, CNPJ: 40.907.095/0001-46, cujo objeto é a Aquisição de uma bomba d'água centrífuga, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o STEN BM RR Moisés Dutra de Lima, MF:5608783-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº087/IN/CONTRATO, DE 27 DE MAIO DE 2022

Exercício: 2022
Processo nº: 2022/177230
Contrato nº052/2022
Fiscal do Contrato: 2º TEN QOBM Fábio Aleixo Melo da Silva, MF:5932598-1
Fiscal Suplente do Contrato: STEN BM RR Moisés Dutra de Lima, MF:5608783-1
Objeto: Aquisição de uma bomba d'água centrífuga.
Valor: R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: S KAHWAGE PAIVA EIRELI
CNPJ: 40.907.095/0001-46
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 805966

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 805084, DATA: 30/05/2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CONTRATO Nº 052/2022

Onde se lê:
Data de Assinatura: 24/04/2022
Leia-se:
Data de Assinatura: 24/05/2022

Protocolo: 805835

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 062/2022

EXERCÍCIO: 2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA.
Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº05/2022 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/177230.
Data da assinatura: 27/05/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.
Plano Interno: 1050007563E
Valor Global: R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 27/05/2022 até 27/05/2023
Contratada: S KAHWAGE PAIVA EIRELI
CNPJ: 40.907.095/0001-46
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 805962

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2021

Exercício: 2022
Data da Assinatura: 30/05/2022
Objeto: A realização de aditivo com acréscimo de aproximadamente 22,14% ao Contrato nº 031/2021 - Claro Brasil S/A, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) , no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), que atualmente possui o valor de R\$ 63.672,96 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), e com referido acréscimo passará a ser de R\$ 77.772,96 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Unidade Gestora:310101
Fonte de Recurso:0101002156
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de despesa: 339039
Plano Interno:4120008338C
Contratada: CLARO BRASIL S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 805958

DIÁRIA

PORTARIA Nº 148/DIÁRIA/CEDEC DE 27 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS e CB QBM JORGE SOSTENES DOS SANTOS FERREIRA, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.513,24 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de Nova Timboteua e Bonito/PA, na Região de Integração do Rio Caeté e com diárias do grupo B, no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 805846

PORTARIA Nº 149/DIÁRIA/CEDEC DE 27 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS, SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO e CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.750,66 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS, SESENTA E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Salvaterra/PA, na Região de Integração do Marajó e com diárias do grupo B, no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 805849

PORTARIA Nº 150/DIÁRIA/CEDEC DE 27 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA, CB QBM MARILIA LEAO DA COSTA PANTOJA e CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, 06 (seis) Diárias de Alimentação e 05 (cinco) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.235,88 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Garrafão do Norte/PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no período de 24 a 29 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 805854

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº420/2022-DIF/DRH/DGPC BELÉM-PA, SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022.

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 653/2018-CCG de 08/05/2018 publicada no DOE nº 33.613 de 09/05/2018 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 119/04-DGPC/DIVERSOS, de 27/09/04, publicada no DOE 30.286 de 28/09/04.

CONSIDERANDO O PAE Nº.2022/35280 de 10/05/2022 que o servidor MARCOS LUIZ ALVES ANDRINO, MATRICULA Nº. 5940174 -1 solicita LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 02 (dois) anos de 01/06/2022 a 30/05/2024.

CONSIDERANDO Manifestação nº. 1217/2022-CONJUR de 18/05/2022 onde se manifestou favorável a solicitação do mesmo, desde que tal pleito seja compatível com o interesse da administração.

CONSIDERANDO O despacho do Delegado Geral deferindo o pedido.

RESOLVE: I – CONCEDER o Servidor MARCOS LUIZ ALVES ANDRINO, matrícula 5940174, 02 (dois) anos de licença para tratar de Interesse Particular, com fundamento no artigo 93, 1º e 2º § da Lei nº 5.810/94 de 24/01/94, para o período de 01/06/2022 a 30/05/2024. I

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegada DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Delegada Geral Adjunta

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 805836

**EXTRATO DA PORTARIA Nº092/IN/CONTRATO,
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo no: 2022/281280
 Contrato nº028/2022
 Fiscal Suplente Substituído do Contrato: 3ºSGT HERBERT CARLOS LINO BARROS, MF: 57173950/1.
 Fiscal Suplente Substituído do Contrato: MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO, MF: 5602661-1.
 Objeto: O fornecimento de material de expediente.
 Valor: R\$ 2.863,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: F F DE ALENCAR EIRELI
 CNPJ: 09.165.782/0001-93
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 807922**ERRATA****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 805966
DATA: 31/05/2022
CONTRATO Nº 062/2022****Onde se lê:**

Contrato nº052/2022
 Fiscal do Contrato: 2º TEN QOBM Fábio Aleixo Melo da Silva

Leia-se:

Contrato nº062/2022
 Fiscal do Contrato: 2º TEN QOBM Evandro Fábio Aleixo Melo da Silva

Protocolo: 807784**APOSTILAMENTO****EXTRATO DO 2ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 260/2020**

Data de Assinatura: 31/05/2022
 Objeto: O reajuste do contrato nº260/2020, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no valor de R\$ 3.112.275,06 (três milhões, cento e doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e seis centavos), que atualmente possui o valor de R\$ 5.475.544,20 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) e com o referido reajuste passará a ser de R\$ 8.587.819,26 (oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0101006355
 Funcional Programática: 06.182.1502.8825
 Elemento de Despesa: 339033
 Plano Interno: 1050008825C
 Contratada: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
 CNPJ: 02.491.558/0001-42
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808115**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICADA: SOUSA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA
DE ÁGUA LTDA ME,****CNPJ: 15.207.445/0001-14**

Representante legal: Fábio Fernando Feitosa de Souza
 Endereço: Estrada do Icuí Guajará, nº 10, Residencial Park das Laranjeiras, Bairro: Icuí Guajará, Ananindeua/PA.
 E-mail: sousaeassis@gmail.com

Considerando a inexecução parcial do objeto do contrato nº 120/2018 – CBMPA, celebrado com a empresa SOUSA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA ME, o CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, Comandante-Geral e Coordenador Estadual de Defesa Civil, dentro de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR POR DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO, conforme se segue:

A EMPRESA SOUSA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA ME, assinou o contrato em 21/06/2018, com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, que visa atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará. Diante de todo exposto, o CBMPA, NOTIFICA a EMPRESA SOUSA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA ME, visando a reparação de danos à Administração Pública. Ocorre que após período auditagem interna pela Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI do CBMPA, foi comprovado que houve o pagamento duplicado da nota fiscal nº1652, como consta na solicitação de ação corretiva SAC 001/2021, de 11 de janeiro de 2011, após a referida verificação foram realizadas várias tentativas de contato com a CONTRATADA por telefone e whatsapp, a mesma solicitou tempo para que pudesse resolver a situação e alegou dificuldades devido a pandemia de COVID-19, no entanto, até o presente momento a CONTRATADA não compareceu a Diretoria de Finanças do CBMPA, para tratar do

estorno da nota fiscal no valor de R\$ 5.580,00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta reais), tampouco respondeu os e-mails os quais solicitaram defesa prévia por parte da CONTRATADA.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ao caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

Dessa forma, fica notificada a empresa para que no prazo de 72 horas, a contar do recebimento desta notificação, entregue o material, conforme o contrato nº 120/2018, caso contrário, serão aplicadas todas as penalidades pertinentes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93. Ademais, disponibilizaremos os contatos abaixo:

E-mail do Subdiretor de Apoio Logístico: subdalcbmpa@gmail.com, E-mail do Setor de Contratos: contratoscbmpa@gmail.com, Telefone da Diretoria de Apoio Logístico: (91) 98899-6316.

Protocolo: 808165**NOTIFICADA: RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS
E COMÉRCIO EIRELI,****CNPJ: 33.586.851/0001-17.**

Representante legal: Sr. Raimundo Natalino Barbosa Figueiredo
 Endereço: Rua Antônio Everdosa A, Nº 437, Bairro: Pedreira
 E-mail: rnatalino15@gmail.com

Considerando a inexecução parcial do objeto do contrato nº 120/2021 – CBMPA, celebrado com a empresa RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, o CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, Comandante-Geral e Coordenador Estadual de Defesa Civil, dentro de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR PELA NÃO ENTREGA DO OBJETO, conforme se segue: A EMPRESA RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, assinou o contrato em 14/12/2021, com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AO GABINETE DO COMANDO GERAL, NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, que visa atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará. Diante de todo exposto, o CBMPA, NOTIFICA a EMPRESA RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, uma vez que a empresa solicitou o cancelamento da nota de empenho em ofício no dia 25/02/2022, em decorrência do prazo fornecido no contrato ser de 30 (dias) e assim implicarem nas festas e recessos de fim de ano.

A CONTRATADA também afirma que o responsável pelo contrato estava de férias no período, outrossim, a empresa alegou houve um aumento de 40 % no valor do objeto e que o tapete solicitado (tapete 450x350) neste tamanho só se confecciona na fábrica e por encomenda, e o prazo de entrega é de 40 (quarenta) dias úteis, prazo este determinado pela própria fábrica, dessa forma, a CONTRATADA não conseguiu atender a entrega do objeto solicitado. A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ao caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas. Dessa forma, fica notificada a empresa para que no prazo de 72 horas, a contar do recebimento desta notificação, entregue o material, conforme o contrato nº 120/2021, caso contrário, serão aplicadas todas as penalidades pertinentes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93. Ademais, disponibilizaremos os contatos abaixo: E-mail do Subdiretor de Apoio Logístico: subdalcbmpa@gmail.com, E-mail do Setor de Contratos: contratoscbmpa@gmail.com, Telefone da Diretoria de Apoio Logístico: (91) 98899-6316.

Protocolo: 807988**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****BELÉM-PA, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022.
PORTARIA N.º 086/2022-DGPC/DIVERSOS**

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA, ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a portaria nº182/2020-DC/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – DESIGNAR nos termos da Lei nº 8666/93 o servidor AUGUSTO VINÍCIUS RIBEIRO BARROS, Chefe de Serviço, matrícula nº5904208/3, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 175/2022 – PC/PA, firmado com a EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.800.572/0001-74, cujo objeto é a contratação de licença de software de desenvolvimento, e no seu impedimento o servidor LUIZ ROOLSEVERT MACIEL FERREIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº73423/1, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

Pelo presente Termo de Ciência Expressa registramos que fomos formalmente comunicados do Ato de Designação de Fiscais, Titular e Suplente, conforme Portaria nº 087/IN/CONTRATO, de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 34.988, de 31 de maio de 2022, referente ao Contrato nº 052/2022, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) bomba d'água centrífuga para o 1º Grupamento Bombeiro Militar (1º GBM), celebrado com a empresa S Kahwage Paiva EIRELI, CNPJ: 40.907.095/0001-46.

Belém-PA, 03 de junho de 2022.


Evandro Fábio Aleixo Melo da Silva – 2º Ten QOBM
MF 5932598-1 – Fiscal Titular


Moisés Dutra de Lima – STen BM RR
MF 5608783-1 – Fiscal Suplente

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com